



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025.

EMENTA: Modifica a redação dos Artigos 8º e 9º do Projeto de Lei nº 015/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026), para exigir autorização legislativa específica para movimentação e realocação de recursos.

Os Vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 75-B, da Lei Orgânica Municipal e no art. 194, do Regimento Interno deste Poder Legislativo no Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Plenário a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º. O Artigo 8º do Projeto de Lei nº 015/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. A movimentação e a realocação de recursos de uma categoria econômica para outra ou de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de um mesmo órgão, dependerão de prévia autorização legislativa, através de Lei específica, nos termos do Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal."

Art. 2º. O Artigo 9º do Projeto de Lei nº 015/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. O ajuste das fontes de recursos para a movimentação de dotação orçamentária vinculada dependerá de prévia autorização legislativa, através de Lei específica."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a Lei Orçamentária Anual aos ditames da Constituição Federal de 1988, especificamente ao Art. 167, VI, que veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

A redação original sugeria uma flexibilidade que poderia ser interpretada como autorização via Decreto ou ato administrativo simples. Ao modificar os artigos 8º e 9º, esta emenda reforça que qualquer alteração na estrutura de categorias econômicas, modalidades de aplicação ou fontes de recursos vinculadas exige o crivo da Câmara Municipal através de Lei Específica.

Esta medida fortalece o sistema de freios e contrapesos, garante a higidez do planejamento orçamentário aprovado pelos representantes do povo e assegura que remanejamentos substanciais passem pelo devido processo legislativo, promovendo maior transparência na execução da despesa pública municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aurora, em 25 de novembro de 2025.



WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Vereador

CÍCERO EVANGELISTA LOPES
Vereador

